

EDITAL Nº181, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
EM CAPACITAÇÃO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FEIXE CÔNICO
IFPR - CAMPUS LONDRINA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1671, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/12/2019, seção 02, página 26, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Capacitação em Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2022.

1. CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrições	24/10/2022 à 30/10/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	31/10/2022
Sorteio Público	01/11/2022 às 14h00
Homologação do Resultado do Sorteio Público	03/11/2022
Matrícula	04 à 07/11/2022
Resultado provisório	08/11/2022
Recurso das matrículas indeferidas	09 e 10/11/2022
Resultado final	11/11/2022
Início das aulas (previsão)	16/11/2022

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são aqueles com objetivo de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, especialização e atualização, em todos os níveis de escolaridade, ofertados segundo itinerários formativos definidos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

Art. 3º Os cursos de Formação Inicial e Continuada são gratuitos.

Art. 4º O curso de Formação Inicial e Continuada em Capacitação em Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico terá duração de seis (6) semanas e será ofertado na modalidade presencial, com início de acordo com o cronograma.

Art. 5º As aulas ocorrerão nas quartas-feiras das 19:00h às 22:15h, no Campus Londrina do IFPR, situado na Rua João XXIII, nº 600.

Art. 6º Os requisitos para acesso ao curso são Graduação em Odontologia ou estudante de Odontologia a partir do terceiro ano do curso, comprovados respectivamente pelos Certificado de Conclusão/Diploma de Conclusão ou Declaração de matrícula/Histórico escolar.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 40 vagas para o Curso FIC em Capacitação em Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Capacitação em Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico	Presencial	Graduação em Odontologia ou estudante de Odontologia a partir do terceiro ano do curso	20 horas	40

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento convênio INSS Nº 9/2021*	TOTAL
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita					
	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6			
Capacitação em Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico	4	3	4	4	3	4	14	4	40

* O Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS estabelece a oferta de, no mínimo, 02 (duas) vagas para cursos de Formação Inicial e Continuada do IFPR para os(as) beneficiários(as) do Programa de Reabilitação Profissional do INSS.

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

C8: Até quatro (4) vagas destinadas para o Programa de Reabilitação Profissional do INSS (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021- IFPR/INSS).

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 11 Caso o número de inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas ofertadas, todos os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência (C7), devendo apresentar na ocasião da matrícula apenas a documentação correspondente a essa categoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá conforme o cronograma, mediante o preenchimento de todas as informações solicitadas no [formulário eletrônico](#), disponível na página do curso.

Art. 13 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 14 A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará conforme o cronograma a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do curso <https://londrina.ifpr.edu.br/capacitacao-em-tomografia-computadorizada-de-feixe-conico/>

Art. 15 Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas no final da lista de ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 16 A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 17 Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso FIC Capacitação em Tomografia Computadorizada de Feixe Cônico, a seleção será realizada por meio de sorteio público entre os candidatos envolvidos.

Art. 18º Não haverá sorteio público se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para a modalidade de Ampla Concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

Art. 19º A seleção deste processo seletivo será por Sorteio Público presencial, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 20º A seleção é organizada pela Comissão do Processo Seletivo com apoio da Diretoria-Geral do Campus.

Art. 21º No caso de necessidade de realização de sorteio público, este ocorrerá conforme o cronograma, às 14h00min, realizado em sessão pública, nas dependências do IFPR – Campus Londrina, situado na Rua João XXIII, nº 600, podendo ser acompanhado pelos candidatos e demais interessados, com a presença de pelo menos 2 (dois) servidores do Campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Parágrafo Único: a data e/ou horário do sorteio público poderão ser alterados a critério da comissão do processo seletivo, devendo ser informada no edital de homologação das inscrições, com ampla divulgação no site <https://londrina.ifpr.edu.br/capacitacao-em-tomografia-computadorizada-de-feixe-conico/>

Art. 22º Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio Público.

Art. 23º Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição. O sorteio se dará pela posição do candidato na listagem gerada para a Cota de Inclusão ou Ampla Concorrência.

Art. 24º O sorteio consistirá em duas fases:

I - Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

- a. Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;
- b. Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;
- c. Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;
- d. Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;
- e. Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;
- f. Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;
- g. Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;
- h. Etapa 8: As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

II - Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

Art. 25º No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 26º Os resultados, provisório (25/10/2022) e final (31/10/2022), do Sorteio Público com a classificação dos candidatos serão divulgados por meio de listagem nominal na página eletrônica do campus.

Art. 27º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado conforme o cronograma na página virtual do <https://londrina.ifpr.edu.br/capacitacao-em-tomografia-computadorizada-de-feixe-conico/>.

Art. 28º Após a publicação do resultado provisório, o candidato poderá recorrer do resultado publicado, em formulário eletrônico disponível na página do curso <https://londrina.ifpr.edu.br/capacitacao-em-tomografia-computadorizada-de-feixe-conico/>, conforme o cronograma.

Art. 29º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 30º A publicação da homologação do resultado final do sorteio público ocorrerá na página virtual do campus, em data estabelecida pelo cronograma deste edital, respeitado o tempo para interposição e análise de recursos.

Art. 31º Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

7. DA MATRÍCULA

Art. 32º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula mediante o preenchimento e envio dos documentos digitalizados no formulário eletrônico disponível na página do curso <https://londrina.ifpr.edu.br/capacitacao-em-tomografia-computadorizada-de-feixe-conico/>, conforme cronograma.

Art. 33º O candidato contemplado deverá entregar, em até 7 (sete) dias após o início do curso, as cópias físicas dos documentos enviados no formulário eletrônico ou enviar pelo correio para o IFPR - Campus Londrina (<https://londrina.ifpr.edu.br/cursos-fic-cambe-cornelio-procopio/>):

I – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II - Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos, exceto indígenas), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br/III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas);

III - Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)

IV - Certificado de conclusão de curso ou Diploma de graduação em Odontologia (para profissionais) ou Declaração de matrícula ou histórico escolar emitido pela IES (para estudantes de Odontologia a partir do terceiro ano de curso). O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital. No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, o diploma deve ser revalidado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Odontologia.

V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside;

VI - 1 foto 3x4;

VII - Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (para os candidatos com menos de 18 anos);

VIII- Documento(s) comprobatório(s) da cota de escolhida, conforme Art. 34º.

Art. 34 Os candidatos selecionados nas cotas de inclusão deverão, além da documentação prevista no Art. 33, comprovar a sua condição de cotista, por meio dos documentos listados abaixo:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Médio foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5;

Art. 35º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (Ensino Médio Completo) e, até o final do curso, os documentos listados no Art. 33º.

Art. 36º A matrícula somente será deferida mediante o envio de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 37º O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado perderá sua vaga, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

9. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 38º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 39º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 40º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.
- Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS ;
- Resolução CFO 63/2005.

Art. 42º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 43º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do curso <https://londrina.ifpr.edu.br/capitacao-em-tomografia-computadorizada-de-feixe-conico/>

Art. 44º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 45º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 46º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR, divulgado na página virtual do curso <https://londrina.ifpr.edu.br/capitacao-em-tomografia-computadorizada-de-feixe-conico/>

Art. 47º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 48º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 49º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Londrina atenderá os candidatos através do telefone (43) 3878-6100 ou e mail: marcelo.poleti@ifpr.edu.br.

Art. 50º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 51º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria-Geral do Campus.

Art. 52 O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2022 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá sua matrícula cancelada, em qualquer época.

Art. 53 O IFPR-Campus Londrina não se responsabiliza por inscrição e/ou matrícula não recebida no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, causados por problemas técnicos dos computadores/celulares e/ou falhas na internet dos candidatos, bem como outros fatores de responsabilidade do candidato.

Londrina, 04 de outubro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 21/10/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2011290** e o código CRC **C995E79B**.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____ / _____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____	CPF.: _____
R.G.: _____	UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____	
CEP: _____	BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____	
NOME DO RESPONSÁVEL: _____	PARENTESCO: _____

CURSO:	
CONCORRÊNCIA	
() C1	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas , com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
() C2	Vagas reservadas para candidatos com deficiência , com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
() C3	Vagas reservadas para demais candidatos , com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
() C4	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas , com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
() C5	Vagas reservadas para candidatos com deficiência , com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
() C6	Vagas reservados para demais candidatos , com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
() C7	Vagas para ampla concorrência.
() C8	Vagas destinadas para o Programa de Reabilitação Profissional do INSS (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021- IFPR/INSS)

DECLARO que anexe a esta ficha de inscrição os seguintes documentos:

()	uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE válido.
()	uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br).
()	para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do <i>campus</i>); Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE válido.

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, implicará em minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sujeitando-me ainda às penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

Via IFPR

Via candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ____/____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: _____

NOME: _____ RG: _____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica a documentação solicitada para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Formação Inicial e Continuada.

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____, para INSCRIÇÃO do(a) candidato(a) _____, RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em _____, em atendimento ao Edital nº ____/____.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº ____/____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____ CPF.: _____
R.G.: _____ UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____
CURSO: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº _____/_____/_____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: _____

NOME: _____ RG: _____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Curso de Formação Inicial e Continuada.

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Referência: Processo nº 23411.015240/2022-96

SEI nº 2011290

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil